

INST. HIST. GEOG.
Nova Iguaçu
Tombo n.º JR-0134

A CONCORDIA.

Doação de
WALDICK PEREIRA

PREÇO DA ASSIGNATURA SEM ESTAMPILHA.

Anno..... 5\$760 reis.
Semestre..... 2\$880 »
Trimestre..... 1\$440 »
Mez..... \$480 »

Assigna-se e vende-se, unicamente, no escriptorio da redacção, largo do Laranjal n.º 4. — Folha avulso 20 reis — Anuncios e correspondencias 40 reis por linha, e pelas repetições 20 reis — A correspondencia, franca de porte, deve ser dirigida — A Redacção da Concordia — Porto. —

PREÇO DA ASSIGNATURA COM ESTAMPILHA.

Anno..... 7\$320 reis.
Semestre..... 3\$660 »
Trimestre..... 1\$830 »
Mez..... \$610 »

PORTO 12 DE SETEMBRO.

POR não demorar a seguinte correspondencia de Liverpool, publicamos-a neste lugar deixando o nosso artigo para o numero seguinte:

INGLATERRA.

Liverpool, 31 d' Agosto de 1855.

UM CAMINHO DE FERRO DE FRANÇA PARA INGLATERRA.

M. Favre, engenheiro francez, tem ultimamente publicado algumas observações relativas á possibilidade de fazer um caminho de ferro, debaixo do canal, de França a Inglaterra.

Esta obra, diz elle, será de 30 kilometros (18 1/2 milhas inglezas), e passará a uma tal profundidade que se deixem 25 metros entre o arco e o fundo do mar. O tonel propõe elle que seja forrado com duas arcarias, uma de tijolos, e a outra de ferro, sendo esta crivada de pequenos buracos para de momento se perceber qualquer infiltração da agua do mar.

Referindo-se ás muitas inundações que houveram durante a construcção do tonel do Tamiza, o mesmo engenheiro Favre diz que nenhuma poderá ter lugar na construcção do tonel debaixo do canal, por isso que a maior parte da distancia é de rocha dura e consistente, em quanto que o terreno explorado no Tamiza era d'uma especie de barro azul e de nenhuma consistencia. Na costa de Cornwall, observa elle que as minas do carvão se estendem muitos kilometros debaixo do mar, não obstante ser tão pequena a distancia entre a agua e os trabalhadores, que o barulho das pedras soltas no fundo do mar movidas pelo impulso das ondas, se pôde ouvir distinctamente.

Em quanto á possibilidade d'abrir um tonel de tal longitude sem recurso para admitir o ar, Mr. Favre declara a possibilidade ou praticabilidade de tal obra pelas demonstrações do sr. Mauss, engenheiro ao serviço do governo sardo, que se offerece emprehender a abertura d'um tonel através dos Alpes, d'uma extensão igual a 13 kilometros (8 1/2 milhas inglezas) sem abertura alguma para a recepção do ar. Engenheiros muito habilitados, declara Mr. Favre, tem mostrado a possibilidade de estabelecer uma serie de caminhos de ferro por baixo de Paris, de 28 kilometros de comprimento, (17 1/2 milhas inglezas.) A despesa do tonel, Mr. Favre admite que não é tão facil calculal-a com exactidão, porque a despesa em todos os casos dependenda natureza do solo, que tem de ser explorado.

O tonel do Credo, de quatro kilometros (2 1/2 milhas inglezas) na linha de Lyons e Genova, tem sido tomado por uma companhia a 7:250,000 f. e o de S. Irene, na linha de Marselha, de 2,100 metros, pouco mais ou menos, custou 4,426,800 f. o que segundo Mr. Favre é igual a 2 milhões por kilometro. O tonel debaixo de Paris pôde ser avaliado em 64 milhões. Os engenheiros, diz Mr. Favre, por ultimo estão empenhados em calcular o custo do caminho de ferro de Inglaterra a França por baixo do canal, e para evitar qualquer desgosto nos accionistas que tomarem parte na empresa, os trabalhos serão executados a um preço fixo por contractadores que offereçam todas as garantias de responsabilidade. Este parecer de Mr. Favre, qualquer que seja a possibilidade da execução, não é destituida d'arrogio.

(Corresp. part. da Concordia.)

HYGIENE PUBLICA.

Ha dias, no meio da multidão attrahida ao Campo-de-Marte, em Paris, pela grande revista que tinha lugar em honra da graciosia rainha d'Inglaterra, um homem morreu repentinamente, e os medicos verificaram que elle tinha succumbido a uma asphyxia produzida pelo calor.

As instruções publicadas sob os auspícios do conselho d'hygiene publica e de salubridade do Sena, indicam os meios seguintes para socorrer o asphyxiado neste caso:

« Se a asphyxia tem lugar por effeito da vivenda ser muito quente, é necessario transportar o asphyxiado para um lugar mais fresco, mas não muito frio, e tirar-lhe todos os vestidos que possam impedir a circulação.

Em toda a asphyxia por effeito do calor, o primeiro tratamento a seguir é desembaraçar o cerebro tirando sangue. Se não houver um medico para applicar uma sangria,

e se algum dos assistentes for apto para a applicar, elle não deverá hesitar um só momento, principalmente nas regiões e estações quentes.

Recommenda-se os banhos mornos aos pés; podendo-se até mesmo lançar sal ou cinza na agua. Logo que o doente poder engulir, deve fazer-se-lhe beber, por pequenos goles, agua fresca accedilada com vinagre ou gume de limão, e dar-lhe clysteres d'agua vinagrada, mas um pouco mais carregada no vinagre que a agua destinada a ser bebida. As beveragens aromaticas ou vinosas são sempre prejudiciaes em tal caso.

Se a molestia persiste, se faz progressos e se nenhum dos assistentes é apto para applicar uma sangria, pode-se, sem esperar a chegada do medico, applicar oito a dez sangueguas atraz de cada orelha.

Se a asphyxia foi determinada pela acção do sol, como acontece principalmente aos ceifadores e militares, o tratamento é o mesmo; mas é necessario, neste caso, insistir sobre as applicações d'agua fria sobre a cabeça.

O FUTURO DAS ASSOCIAÇÕES.

(Conclusão.)

Uma cousa tem de bom a verdadeira associação, é que vai minando a pouco e pouco a falsa associação. Porque (entra no numero das nossas mil e uma utopias) a politica e a religião tem de ser uma para todas as nações, depois de o ter sido primeiro para cada povo. A verdadeira associação, juntando debaixo da mesma bandeira tanto o homem que vivia pelas recordações do passado, como o que do futuro não arreda os olhos, tende irresistivelmente a vincular a todos indistinctamente, para a realisação reciproca dos interesses. A associação não pergunta a pessoa alguma d'onde vem; diz-lhe para onde vai, e nisso se limita o contracto. As associações não se aggrideem, auxiliam-se mutuamente, como dentro de cada gremio social mutuamente se auxilia cada membro dos seus. Da federação de todas ellas, deve sair a grande representação popular, que nos limites legais, requiera aos poderes constituidos do estado, providencias legislativas que carregam de sanction superior. Quem é que está mais no caso de conhecer, de estudar, de formular as necessidades de cada mister, ou profissão, que o individuo que a exerce, e ainda mais, o congresso de cada especialidade? E se em toda a industria, fabril, por exemplo, se agitar uma questão que exija solução official, não deverá a parte mais illustrada das industrias ser quem a examine primeiro a todas as luzes? Como se ha-de conseguir este exame em placida e sensata discussão; se o terreno não estiver d'ante-mão disposto, para que não torne infructifera, ou por ser incompleta a representação, ou pela precipitação do conselho? Promover o estabelecimento de associações, é prevenir muita contingencia desfavoravel.

Da associação nasce a convivência; o prologoio misanthropo, de que a teu maior inimigo é o official do teu officio, vai todos os dias sendo cada vez mais desmentido. Onde havia preveção, surgem sympathias; homens que nunca se tinham visto, dentro em pouco passaram de conhecidos a amigos, que de todas as associações possíveis, é esta associação intima de duas almas para a vida e para a morte, a que é capaz de mais generosos sacrificios.

Mas, dirá por ventura algum, o operario associado mancomuniar-se-ha, para levantar o preço do trabalho em detrimento do consumidor! Seria uma inqualificavel aberração se tal fizesse. O mais prejudicado era elle. Trocaria a associação o seu direito de primogenitura pelo vil prato de lentilhas? Que resultava? O consumidor hia procurar fora do gremio da associação o preço razoavel. Dentro em pouco, lavrava o descredito a uma das mais civilisadoras instituições. Gerava-se a desconfiança entre os produtores do mesmo genero de productos; vinha a discordia, separavam-se os membros desses corpos collectivos que tanto pediam unidos; retardavam-se os beneficios futuros do principio que de primeiro os congregára; comprometia-se sordidamente, por ignobil cubica, uma idea salvadora; recrescia o numero dos adversarios, porque todos a ficariam sendo uns dos outros e multiplicavam-se extraordinariamente os descrentes. Uma tentativa abortada, antes nunca ella tivesse apparecido; a idea que a gerára como que se esconde de envergonhada, e não se atreve a parecer sem que muitos annos de esquecimento a absolvam do seu desvio.

Valia bem a pena, por alguns vintens mais, desacreditar o pensamento que á custa de tantas vigílias, se veio

elaborando por tantos seculos, e que já não estava muito longe das dias de maior triumpho!

Não queremos dizer que se não olhe com attenção para a elevação de alguns salarios, que a praxe tem conservado abaixo do seu justo valor, porém tudo quanto neste sentido se fizer, deve ser pensado com muita madureza. Tudo que quer, é tudo que quer perder. Não nos cansaremos de repetir aos artistas e operarios que de todas as questões, deve ser esta a ultima a tratarem nos gremios das suas associações. O maior inimigo, (se os houvesse, que os não ha) o maior inimigo da prosperidade das associações, não encontraria nem mais seductora, nem tambem mais perniciosa suggestão para lhes aconselhar, que a de alterarem inconsideradamente o preço dos productos das suas industrias.

Ainda uma reflexão: haverá em Portugal, grandes centros industriais, monopolizados por chefes avidos de explorar os obreiros, que pelas suas ex-gencias dão lugar aos conflitos que tem assustado a Catalunha? Não ha. Por Deus, não se queiram importar misérias que não temos. Em Portugal não ha pauperismo, não ha chomages (faltas de trabalho), não ha conflitos como os que motivaram os ultimos acontecimentos de Barcelona. E quando os houvesse, era então a parte prejudicada, valer-se da associação como meio, e usar do direito de petição para reclamar providencias energicas. E qual seria o governo que tivesse a imprudencia de lhas recusar? qual seria o governo que não fizesse o que fez o de Madrid naquella conjunctura, que nomeou uma commissão mixta de fabricantes e operarios para virem a um accordo? O governo que o não praticasse, sancionava os abusos ultimos dos quixotes.

Dottremo-nos neste incidente, porque tememos muito pela sorte das associações existentes, e pela existencia das que tenham de formar-se, se se manifestar esse canco de traidor das honradas intenções dos operarios associados. Estamos em que as associações se hão-de insurgir contra uma idea tão traçoirosa, se por acaso acontecesse de se lhes introduzir subrepticamente nos seus comicios.

E' inquestionavel, contudo, que sendo cada industria simultanea e alternativamente consumidora das outras, as altas nos productos, consequencia das altas nos salarios, se hiam equilibrar, pois cada uma se devia por necessidade hiar fazendo exigente, até que o estado houvesse por fim de levantar tambem os impostos, para fazer face á elevação dos preços dos diferentes artigos de consumo, que, em ultima analyse, vinham a ferir os servidores da nação. Aduzir este argumento serviria só para condemnar tão trite causa. A consequencia dessa crise, era em nosso entender fazer baixar o valor nominal da moeda, tornando-a fraca; e o resultado de tudo aquillo, nullo para a prosperidade do paiz. A questão dos preços da produção tem de ser de futuro resolvida scientificamente.

Não acreditamos em que algum dia sejam as associações arguidas por tão deploravel erro, como o que apontamos. Porque não somos optimistas nem pessimistas, temos tanta fé no seu futuro, no seu bom senso, na sua economia, nos seus principios de moralidade, no pensamento que as vai evocando para se illustrarem, para coadunarem seriamente dos seus mais solidos interesses, soccorrendo-se, organizando o seu trabalho, creando escolas e officinas communs, projectando associações de consumo, depositando o remanescimento das suas despezas nas caixas economicas, redigindo os manuaes das respectivas artes ou officios, e pensando maduramente nos meios mais efficazes de pod-rem as suas industrias rivalisar com o que ha de mais aprimorado nos paizes cultos da Europa, temos em fim tanta fé no seu futuro engrandecimento, e no engrandecimento nacional que delle se ha-de derivar, que não acreditamos senão na sua prosperidade.

L. F. Leite.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

(Continuado do n.º 207.)

CAPITULO IV.

Do recenseamento e sorteamento dos mancebos aptos para o serviço militar.

Art. 34.º No terceiro domingo do mez de Maio publicará as camaras ou commissões, por editaes, por ellas assignados, que farão affixar nas portas das igrejas a summa de todas as decições que houverem profido sobre as reclamações.

Art. 35.º Das decisões das camaras ou comissões de recenseamento sobre pontos de facto que não constarem de documentos que tenham fé publica em juizo, não ha recurso.

Art. 36.º Das decisões não exceptuadas no artigo antecedente, ha recurso para o conselho do districto.

§. 1.º O recurso será interposto perante a camara municipal ou comissão de recenseamento, desde o dia em que for proferida a decisão sobre a reclamação, até ao dia trinta e um de Maio.

§. 2.º O recurso interpõe-se por declaração escripta, e apresentada pelo recorrente, a qual deverá ser acompanhada dos documentos e allegações que lhe servirem de fundamento.

§. 3.º Dar-se-ha ás partes que o pedirem, recibo da entrega da petição de recurso e documentos.

Art. 37.º A camara ou comissão, dará a sua informação sobre o recurso, e o presidente o remetterá assim instruído, ao administrador do concelho ou bairro, até ao dia dez de Junho, para este o enviar ao governador civil, e da entrega cobrará recibo.

Art. 38.º O conselho de districto decidirá estes recursos até ao dia trinta de Junho.

§. 1.º As decisões do conselho serão sempre motivadas.

§. 2.º O governador civil mandará, immediatamente, cópia dellas á camara ou comissão recorrida a qual as fará notificar logo ás partes interessadas, nos termos e para os effeitos do parágrafo terceiro do artigo trinta e um, notará na casa respectiva do caderno do recenseamento, conforme o artigo vinte e dous, e publicar por editaes affixados nas portas das igrejas.

Art. 39.º Do conselho de districto poderá ainda recorrer-se para o conselho de estado.

§. unico. Estes recursos serão interpostos pela forma mencionada no artigo trinta e seis, dentro em cinco dias, a contar da publicação do acordam do conselho de districto, apresentados pelo respectivo governador civil, com informação sua naquella tribuna, dentro em vinte dias, a contar da interposição; abhi considerados urgentes e resolvidos summariamente dentro em um mez a contar da apresentação.

Art. 40.º Até ao dia quinze de Setembro, apresentarão as partes interessadas as certidões authenticas das resoluções do conselho de estado, ás camaras municipais ou comissões de recenseamento, que as farão notar no caderno respectivo, conforme prescreve o artigo 32.º

§. 1.º Nenhuma certidão apresentada depois daquelle dia poderá em regra ser attendida.

§. 2.º Mas, quando a demora da apresentação for devida a omissão de autoridade ou empregados publicos, que em tempo competente não tomarem, expedirem, apresentarem e decidirem os recursos das partes, e não passarem ou fizerem passar os recibos da entrega e da decisão das decisões, não poderá aquella omissão prejudicar aos interessados, e conceder-se-lhes-ha o beneficio de restituição para o effeito de poderem allegar o seu direito; ainda depois de prazos fataes fixados nesta lei. O uso deste beneficio não impedirá por nenhum modo o andamento ordinario das operações do recenseamento e sorteamento — nem poderá servir de pretexto a nenhum mancebo para se esquivar ao cumprimento pontual das obrigações prescriptas por esta lei. Se, porém, a final for competentemente declarado excluido ou isento do serviço militar, passar-se-lhe-ha resalva, ou dar-se-lhe-ha baixa, se acaso tiver assentado praça.

§. 3.º Notadas as decisões do conselho de estado no caderno do recenseamento, dar-se-ha este por definitivamente findo, e será lançado no livro do registro dos recenseamentos, o qual será rubricado pelo governador civil.

§. 4.º Esta transcrição no livro do registro será rubricada em todas as suas folhas, e assignada pelas camaras ou comissões, e administradores do concelho ou bairro, e também pelos regedores, ou parte respectiva ás suas freguezias.

§. 5.º Só serão válidas as certidões, e as cópias extrahidas deste livro.

§. 6.º Mandar-se-ha um cópia authentica ao governador civil do districto, que a fará guardar no respectivo archivo.

§. 7.º Por este recenseamento assim registrado se fará qualquer recrutamento que possa ter lugar até quinze de Setembro do anno seguinte.

Art. 41.º Na terceira quinta feira do mez de Setembro, procederão as camaras municipais em sessão publica, com assistencia do administrador do concelho, dos regedores e parochos de todas as freguezias, á formação da lista dos mancebos que devem constituir o contingente dos seus respectivos concelhos para aquelle anno.

Art. 42.º Os mancebos que houverem assentado praça voluntariamente; os que a isso houverem sido legalmente compellidos; os readmittidos e os refractarios pelo tempo que servirem de mais, na conformidade desta lei, serão em regra levados em conta aos concelhos ou bairros em que tinham o seu domicilio antes de entrar no exercito; e abhi deduzidos do numero dos mancebos exigidos a cada um.

§. unico. Cessará, porém, a disposição deste artigo com respeito áquelles mancebos, que forem legalmente compellidos para o serviço militar fóra do concelho do seu domicilio sem precatoria do seu respectivo administrador, porque estes serão abonados no contingente do concelho do administrador que os prender.

Art. 43.º Os primeiros mancebos sorteados que não tiverem sido excluidos ou isentos até ao preenchimento do numero requerido para o contingente do concelho ou bairro, já calculado conforme se estabelece no artigo antecedente, serão proclamados recrutados, e formar-se-ha de todos uma lista, que no domingo immediato será affixada nas portas das igrejas, dando-se assim por publicada.

§. unico. Todos os outros mancebos recenseados no mesmo anno, que não tiverem sido excluidos ou isentos, ficarão obrigados a preencher quaesquer vagaturas acontecidas no numero de recrutados proclamados.

Art. 44.º Os mancebos que forem proclamados recrutados effectivos, apresentar-se-hão dentro em cinco dias, a contar da publicação da lista do contingente do seu concelho ou bairro, ao respectivo administrador, e delle receberão guia para o governador civil do districto.

§. unico. Aos recrutados suppletos contar-se-hão estes cinco dias, desde que forem intimados conforme direito por ordem do seu respectivo administrador.

Art. 45.º Nas capitães dos districtos administrativos haverá uma junta de revisão, presidida pelos respectivos governadores civis, e composta deste magistrado, de um facultativo civil, nomeado por elle, de um official superior, e de dous facultativos militares, nomeados pelo commandante da divisão.

Esta junta examinará os mancebos remetidos pela autoridade administrativa para o serviço militar, e poderá rejeitar os que forem physicamente incapazes de servir.

As decisões desta junta serão escriptas e motivadas.

Art. 46.º Os mancebos que forem julgados aptos para o serviço por estas juntas serão entregues pelos governadores civis á autoridade militar, abonados no contingente com que deve contribuir o respectivo concelho.

Art. 47.º Abonar-se-ha adiantadamente pela recebedoria do concelho ou bairro, por conta do ministerio da guerra, o subsidio diario de cento e vinte reis a cada recruta que sair para assentar praça, contado desde o dia da marcha até aquelle em que prestar juramento em algum corpo ou deposito militar.

Art. 48.º Os governadores civis nas ilhas adjacentes darão cumprimento a esta lei, na parte que lhes pertencer; designando para os actos do recenseamento e sorteamento, e recurso para o conselho de estado, os prazos que as respectivas distancias, e outras circumstancias locais exigirem, mas sempre de modo que todos aquelles actos se possam concluir dentro do mesmo anno civil.

CAPITULO V.

Das trocas de numero, e das substituições.

Art. 49.º E' permitido a qualquer mancebo recenseado, sorteado, e julgado a final habil para o serviço militar, nos termos do artigo 39.º, trocar o seu numero pelo de outro mancebo inscripto no recenseamento do seu concelho, igualmente habil para o serviço militar, nos termos do mesmo artigo 39.º; mas deverá faz-lo antes do dia fixado no artigo 41.º, para a formação da lista de que abhi se falla.

Art. 50.º E' permitido aos mancebos, que forem proclamados recrutados, na forma do artigo 43.º, ainda depois de haverem assentado praça, e a quesequer outros destinados ao serviço militar, na conformidade desta lei, ou prestando á este serviço, livrar-se da obrigação respectiva, dando um substituto que reuna todos os requisitos, que no artigo 9.º se exigem aos voluntarios.

§. unico. Se o que se offerecer como substituto for irmão do substituendo, poderá ser admittido, tendo dezoito annos completos.

CAPITULO VI.

Das vadios.

Art. 51.º Os vadios que estiverem dentro da idade de que se falla no §. 1.º do artigo 9.º desta lei, e ficarem á disposição do governo por sentença do juizo correccional, nos termos do codigo penal, poderão ser destinados ao serviço militar, como parecer ao mesmo governo.

As autoridades administrativas pertencem dar pontual execução ás leis e regulamentos de policia concernentes aos vadios, e prevenir o ministerio publico, quando algum for apprehendido.

§. unico. Os vadios destinados ao serviço militar nas provincias ultramarinas vencerão cem reis diarios para seu sustento, por conta do ministerio da marinha, pela forma que for estabelecida.

CAPITULO VII.

Das disposições que constituem a sancção desta lei.

Art. 52.º Desde a publicação da presente lei em diante, os mancebos destinados ao serviço militar, por qualquer dos modos nella estabelecidos, receberão nos corpos, em que assentarem praça, tanto quanto for compativel com aquelle serviço, a instrução que está decretada para as escolas de ensino primario.

Art. 53.º Ninguém, depois da publicação desta lei, poderá ser admittido nas guardas municipais, ou em outro qualquer corpo estipendiando, de policia ou fiscalisação, sem que haja servido no exercito, e obtido baixa, depois de ter completado, sem nota no livro mestre, o tempo do serviço que devia, conforme as prescripções desta lei.

§. unico. A disposição deste artigo poderá ser dispensada somente com respeito aos lugares de fiscalisação, no caso de não haver pertendentes a estes lugares, que á condição allí prescripta, de haverem servido sem nota no livro mestre, reúnem a de saber ler e escrever.

Art. 54.º A começar do primeiro de Janeiro de 1856, nenhum individuo que tenha completado a idade de vinte e um annos, posteriormente áquella data, poderá ser nomeado para emprego publico de qualquer ordem, sem que a presente certidão de como fora recenseado, e entrara nos termos desta lei.

Art. 55.º A nenhum mancebo, dentro da idade de dezoito a vinte e um annos completos, se dará passaporte para paiz estrangeiro, sem que dê fiança de como, sendo chamado ao serviço do exercito, se apresentará ou dará substituto.

§. 1.º Se no caso do mancebo affiançado não compa-

recer nem dar substituto, o fiador o não apresentar tambem dentro do prazo que lhe foi indicado, será compellido a resgatar a fiança por uma somma igual ao prego da substituição.

§. 2.º O governo fixará este prego, para todos os effeitos desta lei, em cada anno no principio de Janeiro, por via de um decreto, tendo attenção ao prego medio das substituições no anno proximo passado.

§. 3.º Por este prego assim fixado deverá sempre calcular-se o prego da fiança para todos os effeitos desta lei.

Art. 56.º Serão considerados *ipso facto* refractarios, e como taes immediatamente autoados pelos respectivos administradores de concelho ou bairro, aquelles mancebos que, havendo sido legalmente destinados ao serviço militar, e não tendo dado substituto, se não apresentarem a pedir guia para o governador civil, nos termos do artigo 44.º; aquelles que, tendo recebido guia a não cumprirem; aquelles que, depois de entregues pelo governador civil á autoridade militar não apparecerem a assentar praça no corpo ou deposito militar, que se lhes ordenar, e dentro do prazo que lhes for prescripto; e em fim todos aquelles que por qualquer outro modo illicito tentarem subtrahir-se ao serviço militar.

§. 1.º Tambem se presunhem refractarios, e como taes poderão ser presos e destinados ao serviço militar, todos os mancebos visivelmente aptos para aquelle serviço, que forem encontrados fóra do concelho do seu domicilio, sem resalva da sua camara municipal, rubricada pela administração do concelho. Dar-se-lhes-ha, porém, por quatro mezes liberdade, sob fiança, para dentro delles apresentarem a resalva, que em todos os casos será passada gratuitamente. Este prazo de quatro mezes poderá ainda ser prorrogado por mais dous mezes, se as circumstancias o exigirem.

§. 2.º Os refractarios servirão além do tempo marcado no artigo 4.º mais tres annos effectivamente no exercito.

Art. 57.º Tanto a obrigação de prestar cinco annos do serviço effectivo nos corpos do exercito, e tres na reserva, que esta lei estabelece em geral para todos os mancebos sorteados para o contingente annual, como a obrigação de prestar mais tres annos de serviço effectivo, que esta lei estabelece para os que forem refractarios, só prescreve ao cabo de quinze annos.

§. unico. Durante todo este espaço de tempo são os recrutados ou refractarios obrigados a responder por esta obrigação ao estado por suas pessoas e bens, os quaes lhes poderão ser executados e vendidos até á somma necessaria para pagar o prego de uma substituição, nos termos desta lei.

(Continúa.)

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMERCIO E INDUSTRIA.

Direcção geral das obras publicas.

Repartição tecnica.

Foi presente a Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, a representação da direcção da companhia central peninsular dos caminhos de ferro de Portugal, dando parte de terem os empreiteiros suspendido os trabalhos do dito caminho em toda a linha no dia de bontem e de hoje, de não terem accedido á intimação que a mesma companhia lhes fizera para os continuarem, fundamentando este procedimento inqualificavel com a recusa do pagamento do certificado correspondente ao mez de Agosto, quando a companhia somente se recusou a satisfazer as sommas que não devia, porque já tinham sido adiantadas, e concluindo finalmente a companhia por solicitar do governo que tome conta dos trabalhos, e os faça proseguir, na intelligencia de que se promette a pagar a despeza que se fizer. E porque as obras do caminho de ferro se acham atrasadas em relação ao estado em que deviam estar na conformidade do contracto: considerando que é da maior conveniencia terminar esta linha, quanto antes, e sobre tudo abrir ao transito publico, o mais depressa possivel, a secção de Lisboa ao Carregado a fim de concluir uma viação prompta e commodada entre Lisboa e Coimbra; considerando que esse fim se podia ter obtido se não fosse a morosidade com que tem sido conduzidas as obras, apesar de todos os esforços e instancias do governo e da companhia, se não fosse igualmente este facto da suspensão completa dos trabalhos, como meio de obter pagamentos a que a companhia declara que não acha obrigada; considerando no inconveniente que resulta de terem sido despedidos repentinamente mais de dous mil operarios, que pertencendo a diversas provincias do reino, ficam luclando temporariamente com as difficuldades da sua posição inesperada; considerando que a suspensão das obras prolongaria por muito tempo a interrupção de navegação no rio de Sacavem, com grande prejuizo dos interesses do commercio e da agricultura, e até da saúde publica naquellas localidades; considerando que a paralisação dos trabalhos continuaria a deixar sem vedação muitas propriedades ao longo da linha ferrea, com grave detrimento dos respectivos proprietarios; por todos estes motivos, e por que o governo deve acudir, com remedio prompto, a tantos males, que resultariam da demora no acabamento de uma obra de tão elevado interesse nacional: Manda Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, significar á direcção da companhia, que, annuindo ás suas indicações, vai expedir as ordens necessarias para que amanhã se continuem, e prosigam as obras, com a maior actividade, em quanto a direcção se não habilita a fazel-as continuar immediata e indirectamente por sua conta, ficando salvos todos os direitos de terceiro, para serem attendidos na conformidade dos contractos, e das leis do reino, pelos tribunaes competentes. Paço, em 6 de Setembro de 1855. — Antonio Maria de Fon-

Pereira de Mello. — Para a direcção da companhia central peninsular dos caminhos de ferro de Portugal.

LL. e exc. sr. — A direcção da companhia do caminho de ferro de leste, vê-se collocada na necessidade de levar ao conhecimento de v. exc.ª, que os empreiteiros deste caminho suspenderam hontem, de motu proprio, as obras em toda a linha, e despediram os operarios que nellas trabalhavam, em numero de dous mil a tres mil, debaixo do falso pretexto de que a direcção recusara pagar-lhes no dia 3 do corrente a importância do certificado do mez de Agosto ultimo.

Longe de haver o menor fundo de verdade nesta allegação, os mesmos empreiteiros tinham já recebido por conta daquelle certificado, a quantia de seis contos de reis no dia 1.º, e a direcção não só se prestara a satisfazer o saldo restante fazendo-se o encontro das sommas que os empreiteiros estavam a dever á companhia por adiantamentos que esta lhes fizera, alguns dos quaes com a clausula expressa de se deduzirem do mesmo certificado, mas é certo que os gerentes da companhia propozeram aos empreiteiros no referido dia 3.º, que se aguardasse pela reunião da direcção geral que devia ter, e de facto teve lugar hoje, para se resolver sobre a contestação do encontro, promptificando-se a dar-lhes o dinheiro de que mais precisassem naquelle momento. A recusa tão desrazoada da parte dos empreiteiros, que não admittiam o encontro de quantia alguma das que deviam á companhia por adiantamentos que esta lhes tinha feito, sem fallar na oitava prestação das acções de que são possuidores, que se acha ainda por pagar, e que lhes não foi exigida, e a pretensão de que ao mesmo tempo se lhes fizesse um novo emprestimo de £ 10.000 — persuadida a direcção de que o insolito facto da suspensão das obras praticado tão abruptamente pelos empreiteiros, na occasião em que o governo e a direcção, mostravam o maior empenho de que se realisasse no dia da aclamação de Sua Magestade El-Rei D. PEDRO V, a abertura da secção de Lisboa ao Carregado, tinha por mira extorquir a direcção sommas que ella não devia pagar, e coagila a novos adiantamentos sem garantia nem segurança para a companhia, que corre risco de anticipar os seus desembolsos a favor de uma empreitada tão pouco acreditada e destituida de recursos.

A direcção logo que hontem foi informada deste acontecimento, mandou expedir aos empreiteiros o officio que consta da copia junta, intimando-os para reassumirem hoje mesmo os trabalhos da linha, e responsabilizando-os por todos os danos e prejuizos resultantes da suspensão das obras; mas sabe já por informação do engenheiro da companhia, que esta intimação não produziu effeito, e que os empreiteiros se negaram a concorrer para obter a algum sinistro na ponte de Sacavem, e para não prolongar além do dia 15 a interrupção, tão prejudicial, da navegação daquelle rio.

Nestas circumstancias a direcção vai intentar contra os empreiteiros as acções que são de direito. Ella reconhece que o unico em que se acha a construcção da linha, a qual, pelo contracto de concessão, devesse concluir-se completamente até ao fim do proximo mez de Outubro, lhe impõe a obrigação de adiantar por todos os meios ao seu alcance a mesma construcção.

Os prejuizos provenientes da interrupção dos trabalhos são incalculaveis, e affectam mui de perto os interesses da companhia em particular, e em geral os do paiz. Taes prejuizos seriam irreparaveis, se medidas promptissimas e efficasas os não atalhasse na sua origem. A direcção quizera poder, desde já, lançar mão das obras, executando-as directamente por conta dos empreiteiros, e dando-lhes o maior desenvolvimento, sem prejuizo da decisão dos tribunales sobre o conflicto em questão, porém reflecte que, sem o concurso do governo, não poderia recommencar os trabalhos promptamente como todos os interesses altamente reclamam.

O governo pôde, talvez, dispôr de meios fóra do alcance da direcção, para directa e immediatamente proseguir nos trabalhos do caminho de ferro, e, nesta hypothese, a direcção pede a v. exc.ª, que haja de empregar esses meios, promptificando-se a companhia a pagar, por conta do preço da empreitada, a despesa que nisso houver de fazer-se, na forma do respectivo contracto.

Deus guarde a v. exc.ª Lisboa, em 6 de Setembro de 1855. — Ill. e exc.ª sr. Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, ministro e secretario de estado das obras publicas, commercio e industria, etc., etc., etc. — Os directores, Conde do Farrobo, presidente — vice-presidente, Antonio de Paiva Pereira da Silva — Marquez de Ficalho — Manoel José Machado — Conde da Ponte — João Chrysostino d'Abreu e Sousa — Visconde de Orta — Conde d'Arrochella — José Ferreira Pinto Basto.

Repartição technica.

Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, mandou remetter aos fiseaes do governo no caminho de ferro de Lisboa a Santarem, uma copia da portaria expedida nesta data á direcção da respectiva companhia, annuindo á representação que por ella lhe foi feita, e mandando dirigir provisoria e directamente as obras, debaixo das ordens immediatas do governo, e por conta da mesma companhia, a fim de que os referidos fiseaes fiquem nesta intelligencia para todos os effeitos, dando parte circumstanciada do progresso que as obras forem tendo, e empregando todos os meios ao seu alcance para que a secção da linha entre Lisboa e Carregado, se possa abrir com a maior brevidade possível ao transitio publico. Paço, em 6 de Setembro de 1855. — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

Para os fiseaes do governo na construcção do caminho de ferro de Lisboa a Santarem.

(Diario n.º 211, de 7 de Setembro.)

NOTICIAS DIVERSAS.

A ponte do Ave. — Sabemos que, tendo-se procedido á prova da ponte suspensa sobre o Ave, na estrada do Porto a Braga, este acto foi coroado pelo mais satisfactorio resultado. A solidez e resistencia que se verificou em toda a construcção da ponte, é um facto que ali fica attestando assim os bons servicos da companhia *Viação Portuense*, como a aptidão e pericia do sr. Sebastião Calheiros de Menezes, distincto engenheiro, que a construiu.

A santa da Misericórdia. — A santa é o nome que se appropriou ao bello costume de se dar em certos dias da semana uma comida d'uma borda e caldo, e não sabemos se mais alguma coisa, aos presos da relação. Para esta instituição tão caridosa e humanitaria tem concorrido diversos beneficeiros com os legados pios em seus testamentos. A mesa da Misericórdia mandou ha tempos suspender esta esmolla aos infelizes presos, com o pretexto de que a Misericórdia não tinha sido imposto este encargo por nenhum beneficeiro nem tão pouco procedia d'alguma verba de receita ou rendimento que a Santa Casa cobrasse com essa applicação. Ora esta asserção foi decerto equivoque na illustrada mesa da Misericórdia, porque ha provas do contrario. Cumpre-lhe portanto contra-mandar uma medida tão indevida e sobretudo tão impropria n'uma quadra em que tão necessario se torna um prompto socorro aos desgraçados presos.

Cemiterios. — Pois que se acha já estabelecido o cemiterio do concelho de Villa Nova de Gaya, no terreno nacional da Serra do Pilar, é rigoroso dever das autoridades competentes prohibir immediatamente os enterramentos nas igrejas das parochias circumvisinhas, especialmente daquellas onde tem grassado as epidemias. Uma indicação lhes dirigimos nós: que a vontade das autoridades será illudida senão vigiar quaes os parochos, e mesmo regedores, que aconselham o povo contra uma providencia inspirada pela religião e reclamada pela salubridade publica. Fallamos em geral sem applicação alguma particular.

Mais cemiterios. — Corre por ahi um *zumzum*, de que *alguem* em algumas irmandades desta cidade, procura sophismar a ordem para se enterrarem só nos cemiterios geraes, ou fóra do centro da cidade, todos os cadaveres; que para isso segredando com familias de consciencia timida e sincera, que são doceis a taes conselhos, *esses alguns* tem tido cadaveres escondidos em armarios e solãos das casas, até os se enterrarem, alta noite, nos cemiterios das ditas ordens! Esperamos que a autoridade proceda de prompto a um rigoroso inquerito sobre a existencia de taes factos, porque é um assumpto em que não pode haver mais contemplação com os carolas velhacos, que tentam, abusando da boa fé, continuar sustentando uma chanteridade ociosa com abusos á sombra da religião, que só poderá hoje tolerar-se em algum paiz de botecudos.

Associação commercial. — Resolveu em assembléa geral solemnizar a aclamação do Sr. D. Pedro V., inaugurando no dia 16 um monte-pio commercial, uma caixa de soccorros aos negociantes honrados em decadencia — o um instituto para instrucção commercial — Parabens ao commercio do Porto por uma obra que ficará em padrão eterno attestando a sua illustração e os seus sentimentos humanitarios.

Poesias. — Na rua das Flores n.º 37, recebem-se assignaturas para as poesias do nosso chistoso vale Faustino Xavier de Novaes, que se vão publicar n'um volume de mais de 300 paginas. Este volume será dividido em duas partes; a primeira constará das poesias já publicadas nos jornaes; e a segunda das inéditas.

É livre. — Consta-nos que por portaria de 31 de Agosto ultimo, dirigida pelo governo de Sua Magestade ao ex.º governador civil deste districto, foi declarado homem livre o preto José Maria, que se acha preso em Louzada.

Não são remissos em propagar as suas ideas. — Os jesuitas allugaram o palacio do conde de Metternich em Coblenz, e vão alli estabelecer uma casa de noviços e um collegio.

Ensaio. — Hontem á noite teve lugar o primeiro ensaio, com acompanhamento da banda marcial, do hymno que a Sua Magestade o Sr. D. Pedro 5.º dedica o sr. Jacopo Carli, e que deve ser cantado pelos alumnos da escola popular de canto, na sala das sessões dos paços do concelho.

Movimento marítimo. — Setembro 12. — Domingo pela 1 hora da tarde sahio do Tejo para Inglaterra, o paquete da carreira do Brasil *Great-Western*. Ante-hontem pelas 6 horas e 25 minutos da manhã entrou alli hido do Douro o vapor portuguez *Duque do Porto*; e hontem por 3 horas e meia da tarde o paquete inglez, procedente de Southampton.

Sortimento. — O nosso amigo e retratista a daguerreotypo, sr. Miguel Novaes, acaba de receber de Paris um rico e variado sortimento de objectos proprios para retratos, desde tamanho natural ao de botão de peito de camisa. Recomendamos o seu *atelier*, estabelecido na rua do Bomjardim n.º 86, aos amadores do bom gosto.

Cholera. — Este terrivel agoute da humanidade o espirito de camphora, e outros remedios que lhe ha-tam feito alguns estragos em Braga: de 1 a 9 do corrente aconcellado; e reconhecendo que a maior parte dos entraram no hospital 31 invadidos, e falleceram 20 — sahiam habitantes daquelle freguezia tem falta de meios, veio a esta cidade, na vespóra da sua partida para o Porto, comprando cento e tantos vidros do espirito de camphora, e mandamos que o sr. Francisco de Sá Noronha tinha distribuido pelos habitantes da referida freguezia. Esta para Lisboa, no vapor *Duque do Porto*: o eximio artista aconcellado é digna de muito louvor, e augmenta a consideração da se acha entre nós; porém brevemente se dirigirá á capim que já era tido este benemerito cidadão.

Rectificação. — Ha dias, por mal informado, diáns semos que o sr. Francisco de Sá Noronha tinha distribuido pelos habitantes da referida freguezia. Esta para Lisboa, no vapor *Duque do Porto*: o eximio artista aconcellado é digna de muito louvor, e augmenta a consideração da se acha entre nós; porém brevemente se dirigirá á capim que já era tido este benemerito cidadão.

Fôro. — Diz-se que o sr. Senbra (Manoel) e seus filhos foram agraciados com o fôro de moços fidalgos.

Mausuleo. — Está concluido o mausuleo que se mandou construir para receber os restos mortaes do celebre poeta, Francisco Manoel do Nascimento. Ainda não vimos o mausuleo, diz o *Jornal do Commercio*, mas consta-nos que é uma obra mesquinha, e indigna da memoria do varão illustre, cujos ossos deve guardar.

Sabemos que o sr. presidente da camara municipal está muito empenhado em que a trasladação dos ossos de Fylinto Elysio se faça com grandeza, e que seja como um testemunho, mas ainda como uma satisfação, embora tardia, ao poeta portuguez, que morreu em terra estranha, longe dos seus, victima do obscurantismo.

Consta-nos que o sr. presidente da camara pensa em que na occasião da trasladação se celebre na Sé, onde estão depositados n'uma capella os ossos de Fylinto, um solemne officio funebre, para o qual serão convidados todos os homens de letras, e redactores de jornaes além d'outras pessoas que devem ser convidadas para essa cerimonia. S. exc.ª tem o pensamento de que nesta occasião se convide o sr. padre Malhão para recitar a oração funebre de Fylinto.

É um pensamento feliz, porque sem querer offender os demais oradores sagrados, nenhum ha que mais digno seja de foliar de Francisco Manoel do Nascimento, já pela sua incontestavel superioridade oratoria, já pela lembrança que se liga ao seu nome de familia.

Muito folgaremos que o ex.º presidente da camara possa realizar o seu pensamento. É uma divida que pagamos ao velho Fylinto que não abandonou se finou longe da patria.

Gentileza d'uma mulher. — Uma vendilhona coquette dirigia-se ao mercado da Ferté (França), nos fins do mez passado. Assentada n'um caleche que conduzia, seguia, pelas 5 horas da manhã, um caminho orlado por um pequeno bosque, quando viu apparecer um homem, que sahindo da mata, se apossou da redea do cavallo. Depois, mostrando á vendilhona uma grande faca que tinha na mão, disse: — « Olha para esta espinha (gyria), e da-me o dinheiro que trazes; se me obrigas a tirar-to, assassino-te. »

Sem se deixar intimidar, a vendilhona applicou ao rosto do malfetor uma vigorosa chicotada, e aproveitando-se da albalhação do malfetor, excitou o animal com o chicote, e voz, fazendo-o galopar com o ventre em terra. Todavia o indrão, furioso, corria em sua perseguição. Felizmente ella ganhou a estrada real, onde passavam neste momento cultivadores, á vista dos quaes o malfetor julgou prudente retirar-se.

Perigo de tocar sino por occasião de trovoadas. — Na noite de 19 para 20 d'Agosto, tres rapazes do Segur, despertados pelo estrondo d'um trovão, apressaram-se a hir á igreja tocar o sino, julgando assim esparzir as nuvens. Um d'elle encontrou alli o rato catu sobre a torre, e o rato que tinha a corda do sino na mão, cabiu para nunca mais se levantar.

Cascata do Niagara. — O *Times* annuncia que morreram cinco pessoas na cascata do Niagara. Ellas estavam n'um barco conduzido a remos. Tendo quebrado um d'elle, o barco não pôde ser governado e a corrente hem depresso o lançou no abismo.

Experiencia. — Dizem-nos que hoje tem lugar a primeira experiencia do gaz.

NOTICIAS DAS PROVINCIAS.

Bracharense transcrevemos o seguinte: — « A epidemia tem atacado maior numero de pessoas, mas tem feito menor numero de victimas. A maior parte dos casos de cholera foram fataes. O flagello ateu-se para o lado do Sul. »

Em toda a semana sahio do hospital de doentes 11 doentes. Sahiram curados 10, e ficaram em tratamento ou convalescença 13. A mortalidade regu, pela terceira parte; mas deve notar-se, que alguns cholericos são para ali conduzidos desde que a familia está certa da sua morte e para fugir ás despesas e incommodos do enterro!! Destenado, e em taes circumstancias, que poderão os soccorridos Santa Casa, e os da sciencia?!

ão cessaremos de recommendar que levem os doentes a tempo para o hospital; porque no principio é que se pôde alhar o mal, e o que tem lá entrado no 1.º periodo todoso tem salvado. Temos fallado com muitos, que foram endos nas enfermarias de cholera, e todos são conformes em severar o bom tratamento e cuidados, que alli lhe são pagalisados. O tratamento da cholera demanda grandes dpezas e trabalho, e a classe pobre illude-se muitas vezes p seu mal, a respeito dos seus recursos. Recorram todos tempo ao hospital da Santa Casa, onde tudo lhes será pmtamente ministrado com caridade e acerto.

As melancias, e fruta verde; o peixe podre, e vinho trancado, continuam expostos á venda por todas as praças tuas. Acautele-se o povo, já que ninguém vigia por isto.

Ação philanthropica. — O nosso amigo, o sr. Bento Luiz Ferreira Carmo, rico e acreditado negociante na praça do Porto, estando, ha dias, na sua grande quinta de Ruães, na freguezia de S. Paio de Marelím, concelho de Pralio, salvou d'um ataque de cholera a dois seus domesticos o espirito de camphora, e outros remedios que lhe ha-tam feito alguns estragos em Braga: de 1 a 9 do corrente aconcellado; e reconhecendo que a maior parte dos entraram no hospital 31 invadidos, e falleceram 20 — sahiam habitantes daquelle freguezia tem falta de meios, veio a esta cidade, na vespóra da sua partida para o Porto, comprando cento e tantos vidros do espirito de camphora, e mandamos que o sr. Francisco de Sá Noronha tinha distribuido pelos habitantes da referida freguezia. Esta para Lisboa, no vapor *Duque do Porto*: o eximio artista aconcellado é digna de muito louvor, e augmenta a consideração da se acha entre nós; porém brevemente se dirigirá á capim que já era tido este benemerito cidadão.

Estado sanitario. — Vindo a esta cidade, por occasião

A CONCORDIA.

da fallecimento do ex.^{mo} Bento Pereira Gajo, um seu capellão informou a pessoa da nossa amizade, que na Povoação de Varzim a cholera hia em diminuição, o que era devido ás medidas ultimamente adoptadas pelo delegado de saúde do Porto. Será uma felicidade que o mal se extinga naquella villa, não só por evitar-se a mortalidade dos infelizes pescadores, e dos mas habitantes, mas para que os muitos banhistas que alli costumam concorrer não fiquem privados dos seus banhos e deixem naquella terra os interesses de que ella muito carece.

Naufragio. — Ao sul de Vianna do Castello acaba de naufragar um navio inglez, que vinha de Cuba e trazia 59 soldados inglezes invalidos, 48 mulheres, e 56 crianças. Ninguém morreu, felizmente, e os naufragos estão em Vianna até serem transportados para Inglaterra, para onde se dirigia o navio naufragado. Ficou a bordo a tripulação para se esforçar para salvar a carga e bagagens.

Do Ecco da Beira e Douro.
Baile. — Dizem-nos que no dia 8 do corrente haverá um grande baile em casa das ex.^{mas} sr.^{as} Albergarias, pelo anniversario decimo terceiro da ex.^{ma} sr.^a D. Maria Joana de Castro, filha do ex.^{mo} sr. Macario de Castro, que Deus haja.

Romaria. — Apesar de ter estado o tempo chovoso, e continuar a mostrar-se pouco firme, principia a afluír gente para a romaria da Senhora dos Remedios desta cidade. Parece, contudo, que a afluência será bem menor da que nos annos anteriores por causa da suspensão da feira annual.

Guerra aos agiolas. — Parece que no novo reinado se projecta dar um golpe fatal na canera da agiotagem, e uma carta de Lisboa affirma que sahíram dalli emissários incognitos para as provincias, enviados pelo governo, afim de se informarem acerca dos individuos das diferentes terras que especulam abusivamente.

NOTICIAS DA CAPITAL.

LE se na Revolução de Setembro.

« Chegou de Paris o sr. Parada Leitão, e trouxe-nos noticias agradaveis. Os membros da commissão portugueza tem feito pelos seus conhecimentos uma brilhante freguesia na commissão especial, onde são muito estimados. Os operarios estão-se instruindo nas officinas onde são muito acolhidos, guiados e recommendados pelo director do Instituto o sr. José Victorino Damasio.

Acouteceu um caso que muito honra o sr. José Victorino, assim como os engenheiros belgas. Disputavam sobre as preferencias de umas caldeiras de vapor; o sr. José Victorino sustentava uma opinião contra a d'um engenheiro belga. Era isto ás 11 horas do dia. A noite o sr. José Victorino recebia uma carta de todos os engenheiros belgas declarando que o sr. José Victorino Damasio tinha razão.

Ninguém estima mais do que nós a consideração que a nossa commissão tem em Paris, e com isso se responde ás censuras ineptas dos que arguam a escolha que o governo havia feito.

O *Seculo* annuncia que o brigue e a escuna que estão nos estaleiros do arsenal da marinha, serão lançados ao mar até no fim do mez de Outubro.

O *Progresso* affirma que nos ultimos dias tinham vindo a Lisboa numerosos passageiros do Porto partando, e que nos vapores apenas terá hido no mesmo espaço de tempo uma 6.^a parte, porque todos se querem esquivar, e razão, ao vexame das quarentenas. O conselho de saude teme que por terra os passageiros empistem as terras polidas de passim, mas sujeita a tres dias de quarentena no Terre Velha aquelles que entram pela Foz do Tejo com a mesma procedencia. Diz mais que havendo o delegado de saúde da Almada procedido a uma vistoria em todos os estaleiros, julgando incapaz de venda todo o tabaco que ali se achava.

Um correspondente do *Algarve* annuncia que da colera que alli grassa, conta:

« Tem vindo alguns habitantes mais abastados, ou em geral todos os que podem dispensar seis vintens e reinando algumas quantias acudir aos mais desvalidos, que em geral é a maior parte dos habitantes. Um inglez, por nome Mathew Howard, que anda indagando onde ha desgraçados, repartido com elles a sua fortuna: um philantropico milico de Ollhão, Domingos Estevão, que sendo poucos os que habitam em Faro, hia ver os doentes a Moura e a Lousa; e o resto do tempo que restava vinha a Faro ver quão doentes havia e valer-lhe com o dinheiro que podia pensar; hoje mesmo que começou em Ollhão aqui vem, e das as vezes que pôde, ver doentes, e o governo sem mandar para aqui facultativo; mas não admira que Lagos e habitantes ao governador civil para lhes mandar buscar medicina a Lisboa por um dos vapores que aqui estão ancorados na barra criando limos, e o governador civil não ouzou está justa reclamação, e a muito custo lhes mandou uns 50.000 reis não sei para que. Enfim meu bom amigo, isto não pôde escrever-se porque occuparia resmas de papel, só á vista poderei um dia (se viver) historiar. Devo mais dizer-lhe que em Tavira onde é a residencia do general barão do Zéze tem succumbido mais de 300 pessoas, tendo-se elle havido com a maior energia possível porque tem feito abastecer a cidade de carvão, gallinhas, boia carne, e outras providencias ao seu alcance, ao contrario o governador civil em Faro mettido em casa, faz que não appareça uma gallinha, um arratel de carvão para cozinhar, só ha vacca, que é caseira, e essa duas vezes na semana, e cabra ranhosa para os doentes tomarem caldo.

N. B. Villa Nova de Portimão, em 10 dias morreram 106 pessoas; a pequena povoação d'Alvor ficou sem uma pessoa porque meia duzia que escaparam fugiram, andam por perto de 3.000 pessoas sem exaggeração.

No *Portuguez* lê-se: — « Tere lugar no dia 6 do corrente, em Cintra, a tourada de curiosos, que tinhamos annunciado a favor dos madeirenses pobres, promovida pela commissão de socorros.

A conta da receita e despeza vai ser publicada um destes dias, e por ella se verá que o resultado foi satisfactorio.

A commissão madeirense tem muito a louvar e muito a agradecer.

Os cavalheiros que cederam a praça, os curiosos que se prestaram a concorrer para o espectáculo, o sr. marquez de Castello Melhor, que a rogo da commissão presidiu á corrida, as autoridades administrativas de Cintra, e todas as que concorreram com a sua esmola, ou com o seu trabalho, são credoras de eterna gratidão dos madeirenses, e do cordal reconhecimento da commissão. S. e. V. n.

Do Jornal do Commercio. — « *Trovoadas.* — Ha tres dias que tem havido grandes trovoadas, acompanhadas de grandes chuvas. Alguns d'sastres tem causado. Informamos que hontem morreu de susto uma mulher em Aldeia Gallega, onde a trovada carregou bastante. A infeliz casara ha pouco tempo. No Sado cahiu uma faísca n'um hato, quebrou-lhe o mastro de proa, e feriu um homem no braço. Por aquelles sitios tem chovido muito. Em Alcazar a trovada cahiu com grande força antes de hontem.

CORREIO ESTRANGEIRO.

QUESTÃO DO ORIENTE. — As ultimas noticias de Sebastopol são de 31 d'Agosto. São transmittidas por uma participação do general Pelissier e por outra do general Simpson. O general Pelissier annuncia que os trabalhos continuam e que tudo vai bem. O general Simpson diz, que n'uma pequena sortida, os russos destruíram alguns estões em frente do Redente.

Uma correspondencia do *Constitue onel* falla d'uma certa agitação em Milão. O governo austriaco fez entrar na cidade as tropas do campo de Soma, e que formam um efectivo de 12 a 14.000 homens. Não se sabe se estas tropas ficarão na cidade ou se se dirigem a outro ponto. No dia 29 d'Agosto capturaram-se muitos individuos.

A questão da portagem do Sund acaba de dar um passo decisivo para a sua solução. No dia 14 d'Agosto, os Estados Unidos publicaram o tratado de commercio que tinham concluido com a Dinamarca em 1826, e que continha, entre outras estipulações, a tarifa da portagem. Este tratado cessará de vigorar doze mezes depois da sua publicação, isto é no dia 14 d'Agosto de 1856, e deve-se entender que os Estados Unidos quizeram significar com isto á Dinamarca que a contar desta data elles não reconhecerão mais a portagem do Sund. M. Bedinger, ministro dos Estados Unidos em Copenhague, notificou formalmente esta resolução no mesmo tempo que apresentou o tratado. No seu officio que accusa a recepção, o ministro dos negocios estrangeiros da Dinamarca responde a que não está em estado de decidir sobre a analogia que estabeleceu entre a supressão da portagem do Sund e o tratado em questão, que, na verdade, regula a tarifa segundo a qual a portagem deve ser paga pelos navios americanos, mas do qual são independentes a ex tencia do direito e os titulos mesmo sobre que este direito é fundado. « Que se os Estados Unidos não encetam negociações para a conclusão do novo tratado, a consequencia inevitavel da expiração do tratado actual será a que os navios americanos deverão ser tratados, na occasião da sua passagem pelo Sund e pelos Belts, como os das nações não favorecidas.

A questão está pois claramente estabelecida entre a Dinamarca, considerando o tributo que lança sobre a navegação como um direito anterior e superior aos tratados concluidos com as nações maritimas, e os Estados Unidos que proclamam que a portagem do Sund é um tributo que é util e legimo de rocar. Póde-se estar certo que os Estados Unidos não tomarão a iniciativa em nenhum outro novo tratado; a questão da portagem está todavia fóra das variações politicas americanas; todos os partidos a encaram da mesma maneira, e, qualquer que seja a influencia que p'ssa dominar em Washington durante um anno, a Dinamarca achar-se-hia em face das mesmas resoluções. E' pois uma questão que desce do dominio da discussão ao dos factos.

A visita do duque de Montpensier feita recentemente ao Conde de Chambord parece ter produzido uma certa sensação em Hespanha.

O marechal ministro da guerra de França, recebeu do general Pelissier, commandante em chefe do exercito do Oriente, a participação telegraphica seguinte:

« *Crimea*, 31 d'Agosto de 1855 — Tudo vai bem, os trabalhos progredem.

Escrevem d'Odessa, com data de 13 d'Agosto, ao *Monitor da Frota*:

« O *Phlegton* entrou na enseada, trazendo dous officios e prisioneiros russos.

O *Panamá* trouxe de França e de Constantinopla 764 soldados russos.

Segundo uma modificação nas primeiras convenções, officios russos são enviados á sua patria pela via de terra, e os officios francezes pelos navios da marinha imperial em cruzeiro em frente d'Odessa.

O commandante Russell, do *Phlegton*, fica até nova ordem encarregado d'este serviço.

Es-aqui a lista nominal dos officios francezes prisioneiros em Odessa, que acabam de ser trocados:

Moreno, chefe de batalhão; Pedro, capitão; Mozin, capitão; Rogand, capitão; Danigada, capitão; Des Eco-teniente; Verondard, tenente; Brocard, tenente; Be-ld, tenente; Guirney, tenente; Capri, tenente; Jean-

ningros, tenente; Lacaze, alferes; Legrande, alferes; Zuisins, alferes; Mounere, alferes; Isuard, capitão de marinha mercante; Garelli, capitão de marinha mercante; e d'us officios cujos nomes se ignoram.

ANNUNCIOS.

No dia 15 do corrente, por 9 horas da manhã, na praça de Santa Thereza n.º 47, e moradas do dr. juiz de direito da 2.^a vara, se ha-de proceder á arrematação dos rendimentos de uma morada de casas de um andar, com o n.º 13 e 14, sitas na rua do Moimho de Vento, desta cidade, entregando-se o ramo a quem mais offerecer, sobre o seu rendimento actual de 38\$400 reis, procedendo se na sua arrematação a requerimento do tutor do ausente, filho que ficou por fallecimento de Luiz Liborio Fernandes. — Escrevão do inventario, Salgado. (220)

Pelo juiz de direito da 3.^a vara e cartorio do Escrevão Coutinho, estão correndo editos de 30 dias desde 27 de Agosto, a chamar toda e qualquer pessoa que se julgue com direito á habilitação que pertendem fazer Manoel da Silva Santos, Margarida Lopes da Silva, Maria Lopes da Silva, Antonio dos Santos Oliveira, Manoel dos Santos Oliveira, e Manoel Lopes de Oliveira, todos da freguezia de Campanhã, como herdeiros de seu irmão e tio Antonio da Silva Santos, fallecido no estado de solteiro, na villa de Iguaçu, provincia do Rio de Janeiro, imperio do Brazil. (228)

ANTONIO JOAQUIM FERREIRA GUIMARÃES,

Praça de D. Pedro n.º 54, 1.º andar.

RECEBEU pelo navio SACRAMENTO um variado sortimento de córtes de moire antique de muito lindos gostos — chailes — mantas de lã e seda — caixas de musica, com lindas peças — forte piano de 7 oitavas, de author acreditado, gosto novo — acordeons desde 320 a 4\$000 reis — polseiras — despertadores com mostrador de esmalte — livros de missa com capas de velludo — polioramas com lindas vistas — candieiros sollares dourados — regallos — punhos — sachetes — mantas de cachene chenille — e gravatinhas para senhora — tudo por preços muito rasoa-veis.

Operas completas para piano com canto e dança. *Trovadas*. — *Maccher*. — *Rigoletto* — Linda de Chamounix — e Lucia de Lammermoor. (229)

VENDEM-SE nesta typographia dous prelos de pau em que se pôde imprimir um jornal do formato da *Concordia*.

OSBORN & Spencer, na Reboleira n.º 57 e 58, Otem para vender — bolaxa fina — esteiras de muito superior qualidade — e aduella de pipa, meia pipa e barril d'America; — relógios de lufo e parele, breu louro e mogne. (161)

QUEM quizer alugar 2 propriedades de casas na rua Bella da Princeza, falle na fabrica de fundição de ferro do Bolhão.

VENDE-SE nesta typographia uma porção de papel para embrulho.

Responsavel, A. B. Antunes.

PORTO: TYP. DE A. J. DA S. TEIXEIRA, Largo do Laranyal n.º 4.